



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Emenda à Lei Orgânica nº 01/2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO X, DO ART. 64, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRATINI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI/RS aprova e a sua MESA DIRETORA promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O inciso X, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município de Piratini, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 64 - ...

X – licença à gestação, sem prejuízo do emprego e da remuneração, com duração de cento e oitenta dias;

...”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Piratini entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI/RS,
em 17 de abril de 2017.

ALTINO ALEXIS REYES DE MATOS
PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

